

Contrato-Emprego

Apoio financeiro aos empregadores que celebrem contratos de trabalho sem termo ou a termo certo, por prazo igual ou superior a 12 meses, com desempregados inscritos no IEFP, com a obrigação de proporcionarem formação profissional aos trabalhadores contratados.

Condições dos trabalhadores a contratar

Desempregados inscritos no IEFP há pelo menos 6 meses, ou dois meses para trabalhadores com menos de 29 anos, ou com mais de 45 anos.

Estas condições deixam de ser válidas, ou seja, são passíveis de ser contratados diretamente, se forem beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI), pessoas com deficiência e incapacidade, família monoparental ou em que ambos os cônjuges são desempregados, vítimas de violência doméstica, ex-reclusos e toxicodependentes.

Quem se pode candidatar?

Empresário em nome individual ou pessoa coletiva, de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos.

Apoios

Apoio financeiro nos seguintes termos:

- 9 vezes o valor do IAS (€3. 860,10), no caso de contratos de trabalho sem termo
- 3 vezes o valor do IAS (€1.286,70), no caso de contratos de trabalho a termo certo

Nota: O valor do IAS é de €428,90. O apoio pode ainda ser majorado em 10% ou 20% caso sejam verificadas as seguintes condições:

Majorações do apoio

- 10% no caso de contratação de desempregado que se encontre numa das seguintes situações:
 - beneficiário do Rendimento Social de Inserção

Contrato-Emprego

- pessoa com deficiência e incapacidade
- pessoa que integre família monoparental
- pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego e inscrito no IEFP
- vítima de violência doméstica
- refugiado
- ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade e esteja em condições de se inserir na vida ativa
- toxicod dependente em processo de recuperação
- 10% no caso de posto de trabalho estar localizado em território economicamente desfavorecido

Apoios

	Apoio simples	Apoio majorado em 10%	Apoio majorado em 20% (majorações cumuláveis)
Contratos sem termo	$9 \times \text{IAS} = 9 \times \text{€}428,90 = \text{€}3.860,10$	$9 \times \text{IAS} \times 1,1 = \text{€}3.860,10 \times 1,1 = \text{€}4.246,11$	$9 \times \text{IAS} \times 20\% = \text{€}4.632,12$
Contratos a termo certo	$3 \times \text{IAS} = 3 \times \text{€}428,90 = \text{€}1.286,70$	$3 \times \text{IAS} \times 1,1 = \text{€}1.286,70 \times 1,1 = \text{€}1.415,37$	$3 \times \text{IAS} \times 20\% = \text{€}1.544,04$

Ao abrigo da medida Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho (Portaria n.º 84/2015, de 20 de março), quando se trate de contratação de desempregados de sexo sub-representado em determinada profissão (profissão em que não se verifique uma representatividade de 33,3% em relação a um dos sexos), os apoios são majorados nos seguintes termos:

- 20% do apoio atribuído no caso de celebração de contratos de trabalho a termo
- 30% do apoio atribuído no caso de celebração de contratos de trabalho sem termo ou de conversão de contrato de trabalho a termo em contrato de trabalho sem termo

Prémio de conversão

No caso de conversão de contrato de trabalho a termo certo em contrato de trabalho sem termo é concedido um prémio no valor de:

- 2 vezes a retribuição base mensal prevista no contrato, até ao limite de 5 vezes o IAS.

Prazo de atribuição (€) das medidas Contrato-Emprego

Contratos sem termo

- 20% no início do contrato;
- 30% no 13.º mês do contrato;
- 50% no 25.º mês do contrato.

Nos contratos a prazo

- 30% no início do contrato;
- 70% no 13.º mês do contrato.



Contrato-Emprego

Em caso de incumprimento por parte da entidade empregadora das suas obrigações, o apoio é cessado imediatamente, tendo de ser restituído pela empresa, sem prejuízo de eventuais responsabilidades criminais.

Enquadramento legislativo e normativo

- Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro
- Regulamento

Calendário de candidaturas para 2019

- 1.º período - 4 de março a 4 de abril de 2019
- 2.º período - 3 de junho a 3 de julho de 2019
- 3.º período - 1 de outubro a 4 de novembro de 2019

Estamos disponíveis para reunir consigo ou com a sua empresa, sem qualquer compromisso, para prestar todos os esclarecimentos sobre esta medida.

Para mais informações, entra em contacto através do e-mail info@ichapter.pt ou telefone 917 612 214.